

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E
IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2018**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução n.º 100/2018 comunica aos interessados que quanto ao pedido de esclarecimento da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. e a impugnação interposta pela empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., **DECIDE:**

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:

A empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, questiona acerca da Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica REVOGADO a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produtos/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

A empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., afirma que o Edital exige ilegalmente a apresentação do Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle (CBPFC) emitido pela Vigilância Sanitária. O que afeta seu direito de livre participação no certame, uma vez que a Portaria 2.891/2018 do Ministério da Saúde, que revogou a Portaria n.º 2.814/2018, afastando a exigência de apresentação do referido documento.

PEDIDOS

Que fique afastada a exigência da Apresentação de Certificado de Boas Práticas na Fabricação e Controle dos medicamentos.

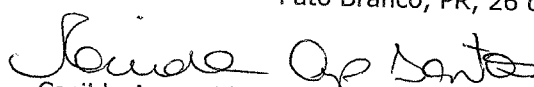
ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Muito recentemente a exigência em questão foi revogada, Pela Portaria MS n.º 2.894/2018, o que permite que o CONIMS retire do seu edital, por comando normativo, tal exigência.

a) DECISÃO

Diante do relato e com base no Parecer Jurídico n.º 355/2018, esta Comissão declara procedente a razão apontada. Consequentemente o edital será retificado e a sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 reagendada para dia 09 de novembro de 2018 às 09h00min.

Pato Branco, PR, 26 de outubro de 2018.


Cacilda Aparecida Santos
Pregoeira